

Juíza reconhece direito à nomeação de primeira colocada em concurso na lista de cotas

16/11/2024

No julgamento do [RE 837.311](#), o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que há direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso nos casos em que ele for preterido de nomeação pela não observância da ordem de classificação.

Esse foi o entendimento da juíza Sara Fernanda Gama, da 6ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Maranhão, para [reconhecer](#) o direito de uma candidata à nomeação para o cargo de analista judiciário, levando em conta as normas do edital.

Segundo os autos, a autora prestou concurso público para o cargo e ficou na quinta posição na lista que envolveu todos os candidatos (também chamada de lista ampla) e na primeira colocação na lista de cotas para pretos e pardos.

A autora alegou que o TJ-MA convocou as três primeiras colocadas na lista ampla, violando o item 6.1.2 do edital, em que está previsto que “o primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu”.

Ao analisar o caso, a magistrada reconheceu o direito da autora, já que, pela simples leitura do edital, é possível perceber que houve violação à ordem de classificação.

“Não há dúvidas, portanto, que a 3ª vaga aberta deveria ter sido ocupada pela autora, já que foi aprovada em 1º lugar na lista de candidatos negros e pardos, ao passo que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em inobservância da previsão editalícia, nomeou a 3ª colocada da ampla concorrência”, disse a juíza.

“Ora, sabe-se que o edital do concurso é Lei entre as partes e, como tal, vincula não só os candidatos como a Administração, impedindo-a de afastar-se das regras postas.”

Atuou no caso o advogado **Gabriel Pinheiro Corrêa Costa**, sócio do Costa e Costa Associados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0827126-33.2023.8.10.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-16/juiza-reconhece-direito-a-nomeacao-de-primeira-colocada-em-concurso-na-lista-de-cotas/>

